



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE MAIO DE 2023

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins e Carla Maria Santos dos Reis; bem como os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Victor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Pedro de Araújo Ribeiro, Fabrício Frota Marques, Marcelo Pires Soares e, de forma virtual, Cassio André Borges dos Santos; bem como a douta representante ministerial, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – Dr. Pedro de Araújo Ribeiro - pediu a dispensa da sua leitura com a anuênciados demais.

JULGAMENTOS

1º PJE N.º 0601721-49.2022.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ALBERTO D'ALMEIDA COELHO - OAB AM6495 E OUTRO

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL KON TSIH WANG

EM 21.03.2023: O RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, VOTOU PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

HOUVE SOLICITAÇÃO DE VISTA DOS AUTOS PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

EM 23.03.2023: O JUIZ VISTANTE SOLICITOU ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO FEITO

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES DO TRE/AM: DR. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do Voto do Relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE MAIO DE 2023

2º PJE N.º 0600041-20.2022.6.04.0003

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO ESPECIAL

EMBARGANTE: MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

ADVOGADOS: CAIO COELHO REDIG - OAB/AM Nº 14.400-A E OUTROS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

EM 13.04.2023: O RELATOR PROFERIU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O MPE, NO SENTIDO DE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

HOUVE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORAS CARLA MARIA SANTOS DOS REIS e MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA; JUÍZES DO TRE/AM: DRS. RONNIE FRANK TORRES STONE, CÁSSIO BORGES, KON TSIH WANG, PEDRO ARAÚJO E MARCELO PIRES SOARES.

ADIADO PARA A SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03/05/2023 A PEDIDO DO RELATOR.

3º PJE N.º 0601601-06.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA COSTA PAULA

ADVOGADOS: EZEQUIEL FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/AM Nº 10.081 E OUTRO

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

PEDIDO DE VISTA PELO DR. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando a próxima sessão plenária para o dia 03 de maio, às 11h00. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE MAIO DE 2023**

eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2023.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO, em 06/06/2023 18:38. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo). Chave 55fb0cda.ed3fa3941.b1360edb.d1b9d7d4